



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL Nº 002/SMS/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS E INSTRUTORES PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS AOS ASSISTIDOS PELA SAÚDE MENTAL CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP.**

O Município de Caçapava, por meio da Secretaria de saúde, torna público o presente Chamamento Público Nº 002/SMS/2023 para credenciamento de oficinairos e instrutores de artesanato, atividades de expressões artísticas, artes cênicas, práticas esportivas e música, com o objetivo desenvolver oficinas terapêuticas nos Centros de Atenção Psicossocial CAPS AD, CAPS II e CAPS Infanto Juvenil, dispondo-se a obedecer o chamamento para as oficinas, de acordo com as necessidades, respeitando a ordem de classificação, seguindo os ditames legais e suas alterações, bem como demais normas legais regulamentares aplicáveis.

**1 . DO OBJETO**

Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços, como oficinairos e instrutores no desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, como: Artesanato (Arte em Tecido, Arte em arranjos e flores, Arte em velas e sabonetes, Costura Criativa, Crochê, Fuxico, Pintura em Madeira), Atividades de Expressões Artísticas (Arte em barro, Desenho livre, Pintura em tela, Grafite, Fotografia), Artes Cênicas (Teatro e Arte circense), Práticas Corporais (atividades físicas, relaxamento, alongamento, dança, jogos e brincadeiras) e Música (atividades rítmicas, canto, introdução a instrumentos musicais) de modo a atender o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**A contratação faz-se pela necessidade de complementar o tratamento dos usuários dos Centros de Atenção Psicossocial CAPS II, CAPS AD e CAPS Infanto/juvenil, através das atividades em oficinas terapêuticas voltadas ao atendimento de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e/ou intenso sofrimento psíquico, com prejuízos psicossociais, de todas as idades, incluindo aqueles decorrente do uso prejudicial de álcool e outras substâncias psicoativas, possibilitando aos assistidos pela saúde mental a reinserção social através dos Projetos Terapêuticos Singulares.**

Será efetivada por meio de ordem de inscrição (observando data e hora) na listagem das categorias. Para efeito deste edital considerar-se-á:

a) Proponente: Pessoa física, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução dos serviços e prestação de contas.

2.1 Comissão Especial de Seleção de Chamamento: caberá a análise documental e avaliação técnica.

2.1.1 A comissão será composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde (em sua maioria por servidores efetivos da Prefeitura municipal).

O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades descritas no Anexo I, desde que atenda





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

às especificações e pré-requisitos da modalidade.

2.1.2 Uma vez inscrito e credenciado, o proponente não poderá propor nova inscrição para tentar credenciamento em outras modalidades.

2.1.3 Caso o proponente seja chamado em mais de uma categoria e os horários de oficinas forem conflitantes, a escolha do projeto no qual o proponente desenvolverá será feita pela equipe da Secretaria de saúde. Para demais atividades coincidentes naquele horário, a equipe da Secretaria de saúde chamará os inscritos subsequentes, seguindo o critério de ordem estabelecido. O proponente que não puder atender a oficina irá para o final da listagem daquela categoria na qual está inscrito.

2.1.4 O presente edital de credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos proponentes credenciados.

2.1.5 A contratação para realização das oficinas só poderá ser executada nas condições estipuladas neste referido chamamento e de acordo com a programação desenvolvida pela equipe da saúde mental.

2.1.6 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Caçapava o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1. Podem participar do credenciamento pessoas físicas que se inscreverem e comprovem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste Edital, concordando com os valores propostos no Edital.

3.2 O proponente deverá comprovar atuação que contemple, necessariamente, a modalidade de seu interesse.

3.3 O proponente deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital.

3.4 Os proponentes deverão comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação na área pretendida, sendo diferencial de pontuação formação na área.

3.5 Os proponentes que não comprovarem a experiência mínima de 02 (dois) anos exigidos neste edital serão automaticamente desclassificados.

3.6 A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de currículo que descreva a experiência de atuação com pessoas com transtornos mentais e/ou intenso sofrimento psíquico, com prejuízos psicossociais, de todas as idades, incluindo aqueles decorrente do uso prejudicial de álcool e outras substâncias psicoativas, bem como comprovação por meio de diplomas, certificados, registros de trabalhos realizados, declarações de instituições reconhecidas na área cultural, pedagógica, publicações na imprensa, cartazes, flyers, folders (com data e indicação do nome do proponente), entre outros.

3.7 Todas as atividades relacionadas no currículo deverão obrigatoriamente ser comprovadas. Todos os itens do currículo não comprovados serão desconsiderados.

- Não podem participar do presente credenciamento:

- Integrantes da Comissão Especial de Seleção de Chamamento (e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau de parentesco)
- Servidores públicos ativos ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Caçapava
- Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

d) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei nº. 14.133/2021

e) A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 3 deste edital, observando o disposto no item 2.1 e demais cláusulas deste edital.

#### **4. DAS MODALIDADES DISPONÍVEIS PARA CREDENCIAMENTO**

- Poderão se inscrever profissionais para:

**I – PROJETOS DE ARTESANATO (Arte em Tecido, Arte em Têxtil, Arte em arranjos e flores, Arte em velas e sabonetes, Costura Criativa, Crochê, Fuxico, Pintura em Madeira)**

- **Ensino Médio**

Curso específico da modalidade pretendida

Experiência mínima de 2 anos comprovada com declarações

**II – PROJETO DE ATIVIDADES EXPRESSIVAS (Arte em barro, Desenho livre, Pintura em tela, Grafite, Fotografia)**

- **Graduação/Professor(a)** de Artes na modalidade pretendida ou

Arteterapeuta com curso específico da modalidade pretendida

Experiência mínima de 2 anos comprovada com declarações.

**III – PROJETOS DE ARTES CÊNICAS (Teatro e Arte circense)**

- **Ensino Médio**

Curso específico da modalidade pretendida

Experiência mínima de 2 anos comprovada com declarações

**IV - PROJETOS DE PRÁTICAS CORPORAIS (atividades físicas, relaxamento, alongamento, dança, jogos e brincadeiras)**

- **Graduação com Registro no devido Conselho Ativo (CREF ou CREFITO)**

Experiência mínima de 2 anos comprovada com declarações

**V - PROJETO DE MÚSICA (atividades rítmicas, canto, introdução a instrumentos musicais)**

**Graduação/Professor(a) de Música na modalidade pretendida ou**

**Musicoterapeuta com Curso específico e experiência mínima de 2 anos comprovada com declarações.**

#### **5. DA CONDIÇÃO PARA PRESTAR O SERVIÇO:**

**5.1** A Prefeitura Municipal de Caçapava não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da execução do contrato tais como: transporte, alimentação, hospedagem, materiais de uso pessoal,

AVENIDA CORONEL ALCÂNTARA, 550, CENTRO, CAÇAPAVA – SP  
CEP: 12281-580 / TEL. (12) 36556565 / 36555797





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho, manutenção de equipamentos e instrumentos ou qualquer outra despesa relacionada.

## **6. DA REMUNERAÇÃO**

- a) profissionais com Ensino Superior na área pretendida – R\$ 80,00 hora/aula.
- b) Profissionais com Ensino Médio e experiência comprovada na área pretendida – R\$ 50,00 hora/aula.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO**

A documentação deverá ser apresentada e entregue em envelope fechado na Secretaria de Saúde, localizada à Avenida Coronel Alcantara, 550, Centro, Caçapava/SP e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS TERAPEUTICAS - CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO N° 002/SMS/2023.**

\* O credenciamento no presente chamamento público para Cadastro de oficinairos é gratuito.

\* Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos elencados abaixo, no original ou em cópias legíveis.

### **7.1.1- PESSOA FÍSICA**

Anexos II, III, IV (devidamente preenchidos e assinados)

Cópia simples do RG, CPF e Título de Eleitor do proponente

Cópia, legível, do PIS/PASEP do proponente ou técnico

Indicação de conta bancária

Ficha de cadastro

Currículo do Proponente

Projeto para a Oficina em questão, em sua área de atuação, definindo a faixa etária a que se destina

O Projeto deverá ser apresentado, de forma clara e objetiva, contemplando os seguintes itens, na respectiva ordem:

Nome do Projeto

Faixa etária a que se destina

Justificativa

Objetivos gerais e específicos

Conteúdo programático

7.1.2. A documentação para análise em primeira listagem, deverá ser apresentada em 20 dias úteis após a publicação de Edital, no endereço: Avenida Coronel Alcantara, 550 – Centro, Caçapava/SP, das 09h30 às 11h30 e 14h00 às 16h00.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA**

**Serão considerados os critérios elencados abaixo para credenciamento**

8.1.1 Apresentação da documentação exigida.

- Caberá a Comissão Especial de Seleção de Chamamento a análise dos documentos exigidos neste edital.

- Os critérios servirão como parâmetro de ordenação de classificação para posterior convocação dos projetos que atenderem aos pré-requisitos.

- A comissão de Seleção para análise técnica dos inscritos avaliará os proponentes utilizando-se dos

**AVENIDA CORONEL ALCÂNTARA, 550, CENTRO, CAÇAPAVA – SP**

**CEP: 12281-580 / TEL. (12) 36556565 / 36555797**





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

seguintes critérios:

	Atende	Atende Parcialmente	Não atende
Competências e habilidades de oficineiros contidas nos material impresso entregue	3,0	1,5	0
Com relação ao projeto apresentado, coerência dos métodos de trabalho escolhidos em relação à oficina e público-alvo.	3,0	1,5	0

- O proponente cuja somatória dos quesitos não atingir 3,0 (três) será automaticamente desclassificado. Será ainda automaticamente desclassificado o proponente que não pontuar em um dos dois quesitos técnicos.

- O julgamento dos proponentes inscritos para Artesanato será efetuado considerando os seguintes critérios:

Item	Crítérios	Pontuação máxima
I	Comprovação de trabalho na área pretendida (Artesanato)	1 ponto (Entre 2 a 5 anos de experiência) 2 pontos (acima de 5 anos de experiência)
II	Participação em oficinas, cursos ou workshop	1 ponto
III	Comprovação de trabalho em projetos sociais públicos e/ou atuação na saúde pública	2 pontos
IV	Formação mínima: ensino médio devidamente oficial de qualquer entidade da categoria, devidamente instituída, ministrando oficinas por 02 (anos) com experiência e atuando na modalidade.	3 pontos
V	Curso de aperfeiçoamento na área	2 pontos

- O julgamento dos proponentes inscritos para Atividades Expressivas será efetuado considerando os seguintes critérios:

Item	Crítérios	Pontuação máxima
------	-----------	------------------





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>I</b>	Comprovação de trabalho na área pretendida (Artes Plásticas ou Arteterapia)	1 ponto (Entre 2 a 5 anos de experiência) 2 pontos (acima de 5 anos de experiência)
<b>II</b>	Participação em oficinas, cursos ou workshop	1 ponto
<b>III</b>	Comprovação de trabalho em projetos sociais públicos e/ou atuação na saúde pública	2 pontos
<b>IV</b>	Formação mínima: <b>graduação</b> devidamente oficial de qualquer entidade da categoria, devidamente instituída, ministrando oficinas por 02 (anos) com experiência e atuando na modalidade.	3 pontos
<b>V</b>	Curso de aperfeiçoamento na área	2 pontos

– O julgamento dos proponentes inscritos para Artes Cênicas serão efetuados considerando os seguintes critérios:

<b>Item</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>I</b>	Comprovação de trabalho na área pretendida (Artes Cênicas)	1 ponto (Entre 2 a 5 anos de experiência) 2 pontos (acima de 5 anos de experiência)
<b>II</b>	Participação em oficinas, cursos ou workshop	1 ponto
<b>III</b>	Comprovação de trabalho em projetos sociais públicos e/ou atuação na saúde pública	2 pontos
<b>IV</b>	Formação mínima: ensino médio devidamente oficial de qualquer entidade da categoria, devidamente instituída, ministrando oficinas por 02 (anos) com experiência e atuando na modalidade.	3 pontos
<b>V</b>	Curso de aperfeiçoamento na área	2 pontos

– O julgamento dos proponentes inscritos para Música serão efetuados considerando os seguintes critérios:

<b>Item</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>I</b>	Comprovação de trabalho na área pretendida (Música)	1 ponto (Entre 2 a 5 anos de experiência) 2 pontos (acima de 5 anos de experiência)
<b>II</b>	Participação em oficinas, cursos ou workshop	1 ponto
<b>III</b>	Comprovação de trabalho em projetos sociais públicos e/ou atuação na saúde pública	2 pontos
<b>IV</b>	Formação mínima: graduação ou pós graduação devidamente oficial de qualquer entidade da categoria, devidamente instituída, ministrando oficinas por 02 (anos) com experiência e atuando na modalidade.	3 pontos
<b>V</b>	Curso de aperfeiçoamento na área	2 pontos

AVENIDA CORONEL ALCÂNTARA, 550, CENTRO, CAÇAPAVA – SP  
CEP: 12281-580 / TEL. (12) 36556565 / 36555797





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

– O julgamento dos proponentes inscritos para Práticas Corporais serão efetuados considerando os seguintes critérios:

Item	Critérios	Pontuação máxima
I	Comprovação de trabalho na área pretendida (práticas corporais)	1 ponto (Entre 2 a 5 anos de experiência) 2 pontos (acima de 5 anos de experiência)
II	Participação em oficinas, cursos ou workshop	1 ponto
III	Comprovação de trabalho em projetos sociais públicos e/ou atuação na saúde pública	2 pontos
IV	Formação mínima: graduação em Educação Física ou Fisioterapia devidamente oficial de qualquer entidade da categoria, devidamente instituída, com registro ativo no Conselho da Categoria ministrando oficinas por 02 (anos) com experiência e atuando na modalidade.	3 pontos
V	Curso de aperfeiçoamento na área	2 pontos

**OBS: PARA CRITÉRIO DE DESEMPATE SERÁ CONSIDERADO O MAIOR TEMPO DE ATUAÇÃO NO MERCADO, EM ULTIMO CASO, SERA DECIDIDA POR SORTEIO.**

- O (s) proponente(s) cuja somatória dos quesitos não atingir 3,0 (três) pontos será automaticamente desclassificado.
- Todos os proponentes que não se enquadrarem no objeto deste edital, de acordo com análise da Comissão de Seleção, serão desclassificados pela mesma durante as fases de avaliação, com a devida justificativa.
- O resultado do julgamento da análise será publicado no Diário Oficial do Município
- Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada através da apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.
- A vigência do credenciamento e da aprovação dar-se-á por um período de 12 meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, com a devida publicidade, mediante publicação de Termo de Prorrogação, após a verificação e com vantagens para a Administração nos termos da Lei 14.133/2021.
- Os proponentes credenciados poderão ser convocados para assinatura do Contrato, de acordo com as demandas e disponibilidade orçamentária da Prefeitura de Caçapava.
- A Prefeitura de Caçapava por meio da Secretaria de Saúde definirá, de acordo com as demandas e os recursos financeiros disponíveis, a quantidade de oficinas e locais a serem realizadas.

## 9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 Serão indeferidas as inscrições:

- Que não apresentarem toda a documentação exigida neste edital;
- Que estiverem em desacordo com este edital;

9.2 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;

## 10. DO PAGAMENTO

AVENIDA CORONEL ALCÂNTARA, 550, CENTRO, CAÇAPAVA – SP  
CEP: 12281-580 / TEL. (12) 36556565 / 36555797





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.1 Os valores previstos são referentes ao valor hora/aula, podendo o proponente credenciado ser contratado pela carga horária mensal mínima de 8 horas.**

10.2 A Prefeitura Municipal de Caçapava não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da execução do contrato tais como: transporte, alimentação, hospedagem, materiais de uso pessoal, materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho, manutenção de equipamentos e instrumentos ou qualquer outra despesa relacionada.

10.3 O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados após o adimplemento das obrigações.

10.4 O pagamento referente a cada serviço realizado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura, através de depósito na conta bancária do credenciado.

10.5 Para o pagamento dos credenciados deverá apresentar RPA (recibo pessoa física) do serviço e planilha da execução dos trabalhos devidamente assinada por representante do município.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

11.1 Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

11.2 Este edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes do término do primeiro prazo de recebimento de documentação, impugnação esta que deverá ser necessariamente apreciada antes da abertura dos documentos.

11.3 Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto à Secretaria de Saúde do Município, no horário de atendimento, de 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas.

11.6 O resultado das decisões de impugnação e de recursos serão submetidos ao julgamento e aprovação da Senhora Secretária.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

12.1 Atuar conjuntamente com equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do Projeto Terapêutico Institucional e nos Projetos Terapêuticos Singulares.

12.2 Executar as atividades de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde, as abordagens devem ser voltadas às práticas como recursos terapêutico

12.3 Articular espaços de cultura, expressão, trabalho e socialização que possibilitem a produção de subjetividade e valor social.

12.4 Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos para a realização das oficinas terapêuticas, em especial, horário de início, encerramento e duração das atividades.

12.5 Garantir a boa qualidade dos serviços.

12.6 Manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, disponibilizando, sempre que requerido, os documentos apresentados devidamente atualizados.

12.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Município ou a terceiros.

12.8 Registrar as horas realizadas em planilha, disponibilizada no local de execução, podendo ser: CAPS AD, CAPS II, CAPS Infante Juvenil ou outro local externo, de acordo com a programação das unidades.

12.9 Registrar a realização da atividade e a presença de cada usuário em prontuário individual disponível na unidade (multiprofissional) ao final de cada oficina terapêutica, assim como demais intercorrências ou informações pertinentes.

12.10 Propor e participar de discussões de caso junto a equipe multiprofissional relativas aos usuários participantes das oficinas terapêuticas, sempre que necessário.

12.11 Relatar ao técnico de referência e/ou ao coordenador da unidade informações que sejam relevantes ao Projeto Terapêutico Singular de cada usuário participante das oficinas, bem como aproveitamento da atividade.

12.12 Participar de reuniões, em horário previamente acordado e dentro do período contratado, com o objetivo de alinhar projetos propostos ao Projeto Terapêutico Institucional, ao público participante e às necessidades de cada serviço, bem como de capacitações, eventos, palestras, entre outras.

12.13 Avisar, sempre que possível com antecedência, as ausências e/ou atrasos, para que as unidades possam se organizar com relação ao manejo dos usuários.

12.14 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **13. DO DESCREDENCIAMENTO**

13.1 O Credenciamento poderá ser cancelado antes da assinatura do Termo de Credenciamento, a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do encerramento pretendido.

13.2 Caso o credenciado solicite a rescisão contratual do Termo de Credenciamento após início da oficina, por motivos pessoais, mesmo por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, interrompendo a realização da(s) oficina(s) ou alterando as condições de realização que causem impacto contratual, ficará imediatamente suspenso das demais convocações no ano vigente.

13.3 Em caso de inexecução do contrato sem justificativa, o mesmo será descredenciado e o contrato encaminhado para cumprimento de penalidades legais.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Serão registrados contra o credenciado, em relatório próprio todos os fatos e faltas de caráter administrativo ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

14.2 Por infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulada, a depender do caso concreto:

- advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente;
- Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários, quando do não comparecimento sem justificativa prévia;





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo da aplicação das outras penalidades, por hora de atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- d) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários, pela execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato ou instrumento equivalente;
- e) Descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades
- f) O credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:
- g) omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital
- h) recusar-se injustificadamente à execução do contrato decorrente do credenciamento após o prazo previsto para renúncia prestar serviço considerado insatisfatório pela contratante, ser multado por 03 (três) vezes declinar da convocação para firmar contrato e termo de apresentação (a ser assinado na Secretaria de Saúde) sem notificar sua intenção à Secretaria de Saúde por escrito no prazo máximo de 07 dias antes da convocação, salvo comprovado por motivo de força maior (comprovada).
- i) O pagamento das multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante, podendo ser cumulada a sua aplicação com a penalidade de advertência ou descredenciamento.
- j) As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- k) As multas, calculadas como valor acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- l) Na aplicação das penalidades previstas será assegurada a defesa prévia do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua notificação.
- m) A pessoa descredenciada não poderá recadastrar-se no período em que estiver em vigência o presente edital.

## **15. DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

15.1 O Proponente, quando contratado, autoriza a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, entre outros.

15.2 - A Comunicação Institucional deverá obedecer às normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O Credenciado assinará com a Secretaria de saúde um contrato para prestação dos serviços , por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a lei. Ao assinar o termo, fica o contratado ciente que durante a vigência contratual será convocado conforme critérios editalícios para se apresentar.

16.2 A convocação para a prestação de serviço obedecerá ao critério de classificação definido em edital e será controlado pela Secretaria de Saúde.

16.3 A Secretaria de Saúde deverá a cada requisição de serviço, certificar o atendimento da ordem de chamada dos credenciados, a fim de comprovar que as características das contratações

AVENIDA CORONEL ALCÂNTARA, 550, CENTRO, CAÇAPAVA – SP  
CEP: 12281-580 / TEL. (12) 36556565 / 36555797





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

decorrentes do presente certame se enquadram ao Artigo 25 da Lei de Licitações.

16.4 Atendidas as condições acima a Secretaria de saúde emitirá Autorização de Fornecimento/Serviço, ao recebê-la, deverá cumpri-la.

16.5 O credenciado deverá manter para o momento da assinatura do contrato todas as condições de habilitação exigidas para sua participação, sob pena de impedimento de assinar o termo se assim não proceder.

16.6 As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do Município.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Despesa 3890, órgão 06.10.00, econômica 33.90.39, ação 2426, fonte 05, Código de aplicação 3020069.

Despesa 3898, órgão 06.10.00, econômica 33.90.30, ação 2426, fonte 05, Código de aplicação 3020070.

Despesa 3882, órgão 06.10.00, econômica 33.90.30, ação 2426, fonte 05, Código de aplicação 3020001.

Faz parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Modalidades
<b>ANEXO II</b>	Requerimento de credenciamento
<b>ANEXO III</b>	Declaração de não impedimento
<b>ANEXO IV</b>	Ficha de cadastro pessoa física
<b>ANEXO V</b>	Cronograma de datas
<b>ANEXO VI</b>	Planilha de execução do serviço
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de contrato

Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 14.133/21, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Senhora Prefeita Municipal.

O presente EDITAL encontra-se disponível gratuitamente pela Internet, no endereço [www.caçapava.sp.gov.br](http://www.caçapava.sp.gov.br)

**Pétala Gonçalves Lacerda**  
**Prefeita Municipal**

**Fernando Luiz Pirino Zanetti**  
**Secretaria de Saúde**

AVENIDA CORONEL ALCÂNTARA, 550, CENTRO, CAÇAPAVA – SP  
CEP: 12281-580 / TEL. (12) 36556565 / 36555797





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANEXO I – MODALIDADES

**O PROPONENTE PODERÁ SE INSCREVER EM ATÉ DUAS MODALIDADES.**

Segue abaixo, as modalidades contempladas neste edital de credenciamento:

**ARTESANATO (Arte em Tecido, Arte em arranjos e flores, Arte em velas e sabonetes, Costura Criativa, Crochê, Fuxico, Pintura em Madeira),**

**Promover vivências que potencializa habilidades manuais, utilizando diversas técnicas de artesanato usando como materiais tecido, feltros, linhas, lãs e retalhos, tintas, madeira, flores secas e naturais, papéis, E.V.A.s, aproveitamento de materiais recicláveis, entre outros, de acordo com as especialidades do artesão e desenvolver atividades que possibilitem produtos para geração de renda.**

**ARTES PLÁSTICAS (Atividades de Expressões Artísticas (Arte em barro, Desenho livre, Pintura em tela, Grafite, Fotografia)**

Desenvolver o conjunto de manifestações artísticas constituído pela pintura, arquitetura, arte têxtil e toda expressão humana que transforma materiais em imagens e objetos com sentido artístico. Estimular a linguagem plástica expressada através de diferentes meios, como o desenho, a pintura, a escultura, a arquitetura, grafite ou fotografia, entre muitos outros.

**ARTES CÊNICAS (Teatro e Arte circense)**

Desenvolver atividades que envolvam interpretação infantil e adulto, expressão corporal, expressão vocal, iniciação a linguagem teatral, teatro de rua, contação de histórias, improvisação, criação de cena, dentre outros.

**PRÁTICAS CORPORAIS (atividades físicas, relaxamento, alongamento, dança, jogos e brincadeiras)**

Desenvolver atividades que estimulem a consciência corporal, coordenação motora, ritmo, através dos movimentos, atividades físicas, técnicas de relaxamento, alongamento, dança, jogos e brincadeiras, de acordo com as necessidades apresentadas por cada público. Promover atividades que possibilitem a interação humana e o bem estar físico, psíquico e social através de atividades coletivas, com respeito às individualidades.

**MÚSICA (atividades rítmicas, canto, introdução a instrumentos musicais)**

Estimular através de uma manipulação de objetos sonoros, descobertos ou inventados leva ao desenvolvimento da capacidade criativa. Estimular o interesse pela riqueza de ritmos encontrados na música popular, por meio de cada instrumento, especialmente a música brasileira

Desenvolver práticas de musicalização coletivas para todos os públicos.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

<b>PESSOA FÍSICA:</b>			
E-mail:		INSS	PIS ou PASEP
Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
CPF:			
Telefone fixo:		Telefone celular:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Conta física –		Banco nº:	
AG:	C/C ( )	C/P ( )Nº:	

Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de oficineiros.

**DA (s) MODALIDADE (s) ESCOLHIDA (s):**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**

AVENIDA CORONEL ALCÂNTARA, 550, CENTRO, CAÇAPAVA – SP  
CEP: 12281-580 / TEL. (12) 36556565 / 36555797





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARO sob as penas da lei que:

1. Não possuo vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau com Integrantes da **Comissão Especial para análise de Chamamento** (Análise Documental e de Avaliação Técnica);
2. Não sou agente político da Prefeitura de Caçapava.

Sem mais.

Caçapava, de \_\_\_\_\_ de 2023 .

(cidade) (dia) (mês) (ano)

**(Assinatura do proponente)**





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO IV – FICHA DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA**

Informações: (12) 3655-5797

e-mail: [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)

Nome:.....

Data de nascimento:            /            /            email:.....

RG.....CPF.....PIS.....

Número de dependentes para o Imposto de Renda:.....

Função/Atividade:.....

Endereço:.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel.: (.....).....e-mail:.....

Banco:.....Agência:.....Nº da Conta Corrente:.....

Nome da mãe: .....

CBO:.....Despesa .....NIT:.....

**Todas as informações prestadas acima são a expressão da verdade.**

....., ..... de ----- de 2023.

\_\_\_\_\_  
assinatura





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO V – CRONOGRAMA DAS DATAS**

<b>1º período</b>	<b>Ação</b>	<b>Data</b>
1ª Etapa	Inscrição	20 dias após publicação
2ª Etapa	Análise da habilitação e classificação	03 dias após encerramento das inscrições
3ª Etapa	Publicação do resultado em Diário Oficial do Município	02 dias após análise da habilitação
4ª Etapa	Prazo para adequação dos credenciados, recurso e contrar recursos	05 (cinco) dias
5ª Etapa	Homologação	-----
6ª Etapa	Assinatura do contrato	-----
7ª Etapa	Convocação para prestação dos serviços	-----





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI –

PLANILHA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome do Profissional:			
Mês:			
Data	Atividade executada	Horário Inicial	Horário Final
Coordenador Responsável:		Carimbo e Assinatura	

AVENIDA CORONEL ALCÂNTARA, 550, CENTRO, CAÇAPAVA – SP  
CEP: 12281-580 / TEL. (12) 36556565 / 36555797





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO VII – CONTRATO**

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Caçapava e a pessoa física, para a prestação de serviços de oficinairos e instrutores de artesanato, atividades de expressões artísticas, artes cênicas, práticas esportivas e música, com o objetivo desenvolver oficinas terapêuticas nos centros de atenção psicossocial Caps Ad, Caps II e Caps infanto juvenil.

Aos \_\_\_\_\_, na Sede da Prefeitura, situada à Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.189.305/0001-08, neste ato, representada pela Sr<sup>a</sup> PÉTALA GONÇALVES LACERDA, Prefeita Municipal, de ora em diante designada CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa

física \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no Rg nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_ e em decorrência do Edital de Chamamento nº 002/SMS/2023, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

- Contratação de oficinairos e instrutores de artesanato, atividades de expressões artísticas, artes cênicas, práticas esportivas e música, com o objetivo desenvolver oficinas terapêuticas nos Centros de Atenção Psicossocial CAPS AD, CAPS II e CAPS Infanto Juvenil, dispondo-se a obedecer o chamamento para as oficinas, de acordo com as necessidades, respeitando a ordem de classificação, seguindo os ditames legais e suas alterações, bem como demais normas legais regulamentares aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

2.1- A prestação dos serviços deverá ser executada após a autorização de fornecimento (AF) ou documento que a substitua, apresentada pela Secretaria de Saúde.

2.2- O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir da primeira publicação da lista de credenciados relativos ao Chamamento nº 002/SMS/2023 e cuja duração poderá ser prorrogada por iguais períodos conforme a Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.**

Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em 10 (dez) úteis, contados após o adimplemento da obrigação contratual a ocorrer necessariamente após assinatura deste contrato, o

AVENIDA CORONEL ALCÂNTARA, 550, CENTRO, CAÇAPAVA – SP  
CEP: 12281-580 / TEL. (12) 36556565 / 36555797





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito na conta bancária da CONTRATADA.

- O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro ratatempore’.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Da Pessoa física CONTRATADA exigir-se-á exato cumprimento a todas determinações e condições previstas na respectiva proposta e no edital de chamamento.

- Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como, pelas despesas de locomoção, despesas com materiais para execução das oficinas, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para a assinatura do presente ajuste, todas as qualificações e regularidades inicialmente demonstrado

- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE

– Adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à Administração Pública ou a terceiros, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer consequências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

– A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Caçapava, independentemente de qualquer fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

**Serão registrados contra o credenciado, em relatório próprio, todos os fatos e faltas de caráter administrativo ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas neste instrumento contratual e no edital.**

Por infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma acumulada, a depender do caso concreto:

a) advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente

b) multas:

Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários, quando do não comparecimento ao evento ou atividade sem justificativa prévia.

AVENIDA CORONEL ALCÂNTARA, 550, CENTRO, CAÇAPAVA – SP  
CEP: 12281-580 / TEL. (12) 36556565 / 36555797





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo da aplicação das outras penalidades, por hora de atraso injustificado na execução do serviço contratado

Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários, pela execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato ou instrumento equivalente

c) Descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital

recusar-se injustificadamente à execução do contrato decorrente do credenciamento após o prazo previsto para renúncia

prestar serviço considerado insatisfatório pela contratante nos termos do Anexo VI

ser multado por 03 (três) vezes o

declinar da convocação para firmar contrato e termo de apresentação (a ser assinado na Secretaria de Cultura e Turismo) sem notificar sua intenção à Prefeitura por escrito no prazo máximo de 48 horas antes da convocação, salvo comprovado por motivo de força maior (comprovada).

– O pagamento das multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante, podendo ser cumulada a sua aplicação com a penalidade de advertência ou descredenciamento.

– As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no pagamento subsequente às infrações, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

– As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

Na aplicação das penalidades previstas será assegurada a defesa prévia do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação.

A pessoa descredenciada não poderá recadastrar-se no período em que estiver em vigência o presente edital.

A CONTRATADA se sujeita ainda às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual

A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

- Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no

AVENIDA CORONEL ALCÂNTARA, 550, CENTRO, CAÇAPAVA – SP

CEP: 12281-580 / TEL. (12) 36556565 / 36555797





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOMEAÇÃO.**

7.1–Fica designado (a) o (a) servidor (a) da Secretaria de Saúde para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº. 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Caçapava xx de xxx de 2023

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
Prefeita Municipal

**FERNANDO LUIZ PIRINO ZANETTI**  
Secretário de Saúde

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

AVENIDA CORONEL ALCÂNTARA, 550, CENTRO, CAÇAPAVA – SP  
CEP: 12281-580 / TEL. (12) 36556565 / 36555797

